O tema do STF de número 678 trata sobre a Incidência da inelegibilidade prevista no art da Constituição federal e na Súmula Vinculante nos casos em que a dissolução da sociedade conjugal ocorre em razão da morte durante o curso do mandato do cônjuge anteriormente eleito

O tema do STF de número 678 afirma que A Súmula Vinculante do STF A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal no curso do mandato não afasta a inelegibilidade prevista no do artigo da Constituição Federal não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges